



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

segunda-feira, 20 de abril de 2020

Ano VI - Edição nº 00474 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes publica



Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
59CE67FD055090EB73621A0EF80ECF84

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 959/2020, DE 20 DE ABRIL DE 2020. “PRORROGA O PRAZO DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 959/2020,
De 20 DE ABRIL DE 2020.

“Prorroga o prazo das medidas de enfrentamento à situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente da covid-19, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES – ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 58, Incisos I, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensas, no âmbito do Município de Barra do Mendes, as atividades educacionais em todos os cursos, escolas, da rede de ensino pública e privada, até a data de 03 de maio de 2020.

Art. 2º. Os restaurantes e lanchonetes poderão funcionar se na organização de suas mesas for observada a distância mínima de dois metros entre elas como limitação de no máximo 20 pessoas por vez, bem como dando preferência à entrega em domicílio (delivery).

Art. 3º. Fica autorizado o funcionamento dos consultórios odontológicos em **expediente normal**, mediante atendimento por hora agendada, seguindo todas as normas de segurança e higienização estabelecidas nos decretos anteriores.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. Ficam ratificadas todas as ações e medidas de combate ao novo coronavírus, causador da COVID-19, previstas no **Decreto 549/2020, Decreto Nº 950/2020, Decreto 956/2020 e Decreto 557/2020.**

Art. 5º. Fica mantida a suspensão de bares, quadras poliesportivas, campos de futebol e demais atividades esportivas e clubes.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Barra do Mendes – BA, em 20 de Abril de 2020.

ARMÊNIO SODRÉ NUNES
Prefeito do Município de Barra do Mendes

ERICK GILLIARD BASTOS DE SOUZA
Secretário de Administração

CARLOS ALVES DE ARAÚJO
Secretário de Saúde

MÔNICA ALVES ROCHA
Secretária de Educação